



# DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/1994

MENSAGEM: Nº 10/1994, DE 18/8/1994.

LIDO EM: 22/8/1994.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Inclui Jardim e Lote no eixo Industrial da Cidade e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 19/9/1994.**

**APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 26/9/1994.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 2/10/1994.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,  
EM 2/10/1994, SOB O Nº 1.025.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 27/9/1994 sob o nº  
355/94/DAB\***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 25/94.**

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 19 AGO 1994

EXPEDIENTE LIDO

EM 22 AGO 1994



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



Mensagem nº 10/94.

№ 026 / 94

Sarandi, 18 de Agosto de 1994.

REF: Inclusão de Jardim e Lote no Eixo Industrial da Cidade.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que inclui o Jardim Perimetral e Lote nº 238, no Eixo Industrial do Município.

As mencionadas Áreas serão destinadas a ampliação do Parque Industrial do Município.

A Localização dos imóveis é ideal para a implantação de Empresas, pois além de pertencer a malha urbana do Município, está próxima a Rodovia BR 376 e Contorno Sul, o que vem favorecer o desenvolvimento industrial.

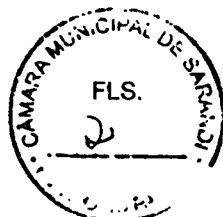
O Município vem apresentando em grande crescimento e a ampliação de indústrias irá gerar mais empregos aos habitantes.

Assim sendo, esperamos contar com a costumeira compreensão dessa Edilidade, visando a consecução dos objetivos acima preconizados.

Atenciosamente

*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

EXMº. SR.  
JOSE ZENO FACHIM  
Dº. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PARANÁ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



PROVADO EM 09/09/94  
POR URANINI / 2026

*[Signature]*

№ 026/94

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/94

APROVADO EM 26/09/94  
POR URANINI / 2026

*[Signature]*

SIMULA:- Inclui Jardim e Lote no eixo Industrial da cidade e dá outras provisões:

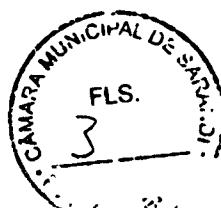
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MILTON APARECIDO MARTINI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluída na zona Industrial do Município, constante do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, o Jardim Perimetral em toda a sua extensão e o Lote nº 238, da Gleba Ribeirão Sarandi, deste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, aos 18 dias do mês de março de 1994 (hum mil novecentos e noventa e quatro).

*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 026 / 94

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei Nº COMPLEMENTAR Nº 026/94.  
o Vereador Adércio Marques da Silva.

## PARECER

F/A/V/O/R/A/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 026 /94, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Inclui Jardim e Lote no eixo Industrial da Cidade, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 1994.

JOSE AMARAL DE SOUZA  
= Presidente =

ADÉRCIO MARQUES DA SILVA  
= Relator =

ANDRE RODRIGUES DA SILVA  
= Vice-Presidente =

